PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 399/98 **De 15 de junho de 1998**

"Estabelece ponto de táxi no Terminal Rodoviário, e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Terminal Rodoviário, o Ponto de Táxi nº 3, com o máximo dois veículos.

Art. 2º- Não havendo interessados na permissão do referido ponto de táxi, poderá a critério da Administração autorizar o rodízio entre os taxistas do Ponto 1 e 2.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada se necessário for.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quinze dias do mês de junho de 1998

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração